

N.º DO PROCESSO 09412021

EXERCÍCIO DE 2021 FL. 01

Processo N.º 09412021

Carga N.º

Data do Processo 19 / 04 / 2021

Em / /



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

ESTADO DE SÃO PAULO

Interessado *José Carlos Rodrigues de Souza*

Natureza do Documento Processado *Projeto de Lei Complementar nº 003/2021*

Data do Documento Processado *19* de *abril* de *2021*

Assunto *Institui o Programa Municipal de Gestão "Sem Preconceito" e dispõe sobre a organização do Poder Público Municipal e realiza o controle de execução, exclusivamente mediante prazos setoriais e de outras providências.*



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PROTOCOLO DE PROPOSIÇÕES

INDICAÇÃO

REQUERIMENTO

MOÇÃO

PROJETO:

LEI RESOLUÇÃO DECRETO COMPLEMENTAR

EMENDA _____

MEMORANDO

Autor/ Vereador: Diego

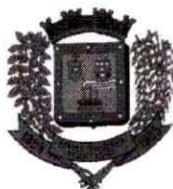
Data da Sessão: ____/____/2021.

Assunto: Institui o Programa Municipal de Estágio "Sem Padrinho" e dispõe sobre obrigatoriedade do Poder ~~Executivo~~ Público Municipal a realizar a contratação de Estágios, exclusivamente mediante processo seletivo e de outras providências

[Signature]

Assinatura

PÁGINA EM BRANCO



Folha	03
Proc.	094/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense – SP

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Institui o Programa Municipal de Estágio “Sem Padrinho” e dispõe sobre obrigatoriedade do Poder Público Municipal a realizar a contratação de estagiários, exclusivamente mediante processo seletivo e dá outras providências.”

O presente projeto visa padronizar o procedimento de contratação de estagiários de todos os níveis de escolaridade no Poder Público Municipal, através da realização de processo seletivo, com seleção pública baseada em prova de conhecimento, o que torna a contratação mais transparente e democrática.

Contando com o beneplácito dos membros deste Legislativo para aprovação da matéria, aproveito a oportunidade para apresentar minhas

Saudações Camarárias

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 05 de abril de 2021.


DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
Vereador

PÁGINA EM BRANCO



Folha	04
Proc.	094/2021
Resp.	DICAS

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021

Autoria: Vereador DIEGO RODRIGUES DE SOUZA

Institui o Programa Municipal de Estágio “Sem Padrinho” e dispõe sobre obrigatoriedade do Poder Público Municipal a realizar a contratação de estagiários, exclusivamente mediante processo seletivo e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Estágio “Sem Padrinho” no âmbito da administração pública municipal no município de Américo Brasiliense.

Art. 2º O Programa Municipal de Estágio “Sem Padrinho” consiste no desenvolvimento de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas a estudantes pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral e nas repartições públicas do Município, sob a responsabilidade e coordenação de instituições de ensino.

Art. 3º Ficam obrigados os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, quando da contratação de estagiários de todos os níveis de escolaridade, estágio remunerado ou não, a realizarem processo seletivo público, com critérios objetivos, previamente definidos e divulgados em Edital, com seleção pública baseada em prova de conhecimento, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do caput do art. 37, da CF/88.

§ 1º A obrigatoriedade que dispõe o caput deste artigo, deverá ser cumprida a partir de novas contratações a serem pretendidas após a promulgação desta Lei.

§ 2º Os contratos de estágio atualmente vigentes não poderão ser interrompidos com a promulgação da presente Lei, ficando seus efeitos assegurados até ao final do período de contratação.

Art. 4º Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, de acordo com suas conveniências e oportunidades administrativas, a firmarem parcerias com instituições com notória atuação na realização de processos de

Folha	05
Proc.	094/2021
Resp.	<i>[assinatura]</i>



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

treinamento, aprendizagem, integração ao mercado de trabalho e estágio profissional, para o cumprimento da obrigatoriedade definida no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Fica vedada a cobrança de qualquer valor para a realização de inscrição de estudantes nos processos seletivos públicos do Programa Municipal de Estágio "Sem Padrinho", para a contratação de estagiários de todos os níveis de escolaridade, estágio remunerado ou não.

Art. 6º A presente Lei deverá ser aplicada em caráter complementar à Lei Complementar Municipal nº 24, de 28 de abril de 2000, com as alterações contidas na Lei Complementar Municipal nº 95, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", 05 de abril de 2021.

[assinatura]
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
Vereador

LIDO

Em 19/04/2021

Encaminhe-se para as comissões competentes

[assinatura]
PRESIDENTE

Aprovado em única discussão

Em 17/05/2021

[assinatura]
Presidente